

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 141101-14
LICITAÇÃO: 061/2014 PMM/PP/SEMADS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: menor preço por Lote

Trata-se do exame de procedimento licitatório na modalidade **Pregão** sob o n.º **061/2014**, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo (Expediente e Didático), com o objetivo de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA, conforme características contidas na Minuta do Edital do certame.

I - DOS FATOS

O objeto da licitação em análise é a Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo (Expediente e Didático), com o objetivo de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no município de Marituba/PA.

Analisando os autos, verificou-se que compareceram os licitantes: GIOVANELLI COMERCIO LTDA – EPP, e GUARANY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME. No decorrer das sessões no que declara as atas de realizações anexadas, a proponente GUARANY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME foi vencedora dos lotes em que tiveram a seu favor preencheram todos os requisitos necessários ao cumprimento das regularidades estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, não havendo nenhuma irregularidade.

O licitante vencedor ofereceu os melhores preços por lotes. Tendo sido considerado vencedor pelo o que teve o objeto da licitação adjudicado em seu favor.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, esta Assessoria Jurídica entende que o procedimento licitatório cumpriu todas as fases estabelecidas na Lei 10.520/02, bem como na Lei n.º 8.666/93 e nas demais legislações que regem a matéria, tendo atendido aos norteadores das atividades da Administração Pública.

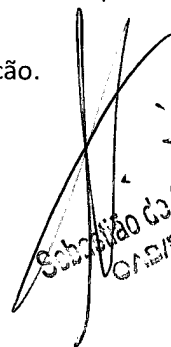
Nota-se, da análise dos autos, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu fim.

III - CONCLUSÃO

Após a análise detida dos autos, esta Assessoria Jurídica se manifesta no sentido de que seja dado prosseguimento ao certame, com o encaminhamento dos autos conclusos para a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal de Marituba/PA.

É o parecer SMJ, que submeto à superior consideração.

Marituba/PA, 15 de dezembro de 2014.


Assessoria Jurídica
061/PA 3171